

Município de Cornélio Procópio-PR, torna público aos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação do tipo menor preço, por lote, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e art. 7, §3º do Decreto Municipal nº 1548/2023.

O procedimento eletrônico será conduzido por Agente de Contratação designada pelo Decreto nº 2217 de 11 de janeiro de 2024.

DISPENSA Nº 033/24 – FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 121/24

CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até 08h29m do dia 05 de junho de 2024

DISPUTA: A partir 08h30m do 05 de junho de 2024

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

“Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).”

Integram este Termo de Dispensa:

ANEXO 1	Documentos de Habilitação
ANEXO 2	Modelo de Ficha Técnica
ANEXO 3	Modelo de Proposta Readequada
ANEXO 4	Minuta de Contrato

1 – DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.1 – Trata-se de divulgação de contratação de seguros veiculares pelas propostas mais vantajosas, através desta Dispensa Eletrônica.

1.2 - ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM (GUINCHO E TÁXI).

COBERTURAS MÍNIMAS – R\$	
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	100% Tabela FIPE
DANOS MATERIAIS	100.000,00
DANOS CORPORAIS	100.000,00
DANOS MORAIS	20.000,00
APP - MORTE (POR OCUPANTE)	10.000,00
APP – INVALIDEZ (POR OCUPANTE)	10.000,00

LOTE 1		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁX.
1	SEGURO VEÍCULAR POLO TRACK MA PLACA SEV-1D97 - SEGURO VEÍCULAR POLO TRACK MA PLACA SEV-1D97	2.139,15
6	FRANQUIA VOLKSWAGEN POLO TRACK MA, PLACA SEV-1D97, RENAVAN 01361248774	2.510,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....		4.649,15
LOTE 2		
2	SEGURO VEICULAR FORD CARGO 1119 PLACA BDG-4J87. - SEGURO VEICULAR FORD CARGO 1119 PLACA BDG-4J87.	2.066,00
7	FRANQUIA FORD CARGO 1119, PLACA BDG-4J87, RENAVAN 011969006006	5.000,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....		7.066,00
LOTE 3		
3	SEGURO VEICULAR ONIX HATCH LT 1.0 PLACA SDQ-1C55 - SEGURO VEICULAR ONIX HATCH LT 1.0 PLACA SDQ-1C55	2.369,58
8	FRANQUIA CHEVROLET ONIX HATCH 10MT LT1, PLACA SDQ-1C55, RENAVAN 01302693848	2.510,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....		4.879,58

LOTE 4		
4	SEGURO VEICULAR ONIX SEDAN PLUS PLACA SDQ-1C56 - SEGURO VEICULAR ONIX SEDAN PLUS PLACA SDQ-1C56	2.369,58
9	FRANQUIA CHEVROLET ONIX SEDAN PLUS 10TMT LTZ, PLACA SDQ-1C56, RENA VAN 01302692450	2.510,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....		4.879,58
LOTE 5		
5	SEGURO VEICULAR VAN MASTER 2.3 EXECUTIVE 16L PLACA SEB-8A87	4.844,58
10	FRANQUIA VAN RENAULT MASTER 2.3 DCI, PLACA SEB-8A87, RENA VAN 0133118414	5.000,00
VALOR MÁXIMO GLOBAL.....		9.844,58

1.2– O critério de julgamento será de menor preço, por lote

1.2.1 – As contratações serão efetivadas, SE, forem apurados valores menores que os estimados.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação atende Demanda da Secretaria da Agricultura e Secretaria da Administração, de veículos carentes de seguro.

3 – DO PREÇO MÁXIMO

3.1 – O preço total apurado para as contratações é de R\$ 31.318,89 (trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas será reconhecida com as dotações orçamentárias: (568) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres); (720) 16.001.20.605.0005.2161.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1 - A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

5.2 - Os fornecedores, exclusivamente microempresas empresas de pequeno porte deverão estar cadastrados na plataforma indicada acima para participar nesta dispensa eletrônica.

5.3 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.4 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) Que não atendam às condições deste Termo de Dispensa e seus anexos;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a
 - b) fornecimento de bens a ele relacionados;
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto
 - d) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a

condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Empresas reunidas em Consórcio; e

h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

6- INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1- O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.1.1 – O cadastro da proposta se fará através de FICHA TÉCNICA devidamente preenchida conforme modelo do ANEXO 2 deste Termo),

6.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação deste Termo, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, quando for o caso, e o preço global, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.3- A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

6.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

6.5– Nos preços propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.6- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7- A apresentação da proposta / lance, implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o item 1 deste TERMO DE DISPENSA, assumindo o proponente o compromisso fornecer o objeto.

7- FASE DE LANCES

7.1- A disputa se fará no modo ABERTO: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **“Dou-lhe duas”** quando faltar 01m00s (um minuto) e **“Dou-lhe três – Fechado”** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

7.2 - O Agente de Contratação acionará o comando de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

7.2.1- Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

7.3 - Assim que a etapa de lances for finalizada a Agente de Contratação analisará possível aplicabilidade da Regionalidade conforme estabelece aplicação e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

7.4- O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.5 - O participante classificado deverá redefinir os valores unitários, com a mesma proporção do percentual de desconto ofertado, e informar/anexar na plataforma.

8 - HABILITAÇÃO

8.1 – Declarado vencedor, será analisada a documentação de habilitação anexada na plataforma e listadas no ANEXO 1 que integra este Termo.

8.2- Somente serão analisados os documentos de habilitação da participante com a proposta mais bem classificada.

9 –DO CONTRATO

9.1 – Homologado o processo, será formalizado contrato, conforme Minuta de Contrato que integra esta Dispensa.

9.2 - - Exercerá a função de fiscal do contrato a servidora Elizângela Pitoli e gestor Gabriel Ferrera Honorato Soares.

9.3 – O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao estabelecido na LF nº 14.133/2021 e suas alterações, SE comprovada a vantajosidade.

10– DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1 – Fica estabelecido que os veículos passam a estar segurados a partir da data da emissão do contrato.

10.2 – O contratado emitirá documento para o processamento do pagamento do prêmio, que se fará no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

10.2.1- A fatura deverá ser emitida para: MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.3331941/0001-70, , Av. Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio-PR.

10.2.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

10.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O procedimento será divulgado no portal <https://novobbmnet.com.br/>, Portal Transparência www.cornelioprocopio.pr.gov.br, Mural de Licitações-TCE-PR, Diário Oficial do Município e ainda, no momento possível, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.1- No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados e / ou inabilitados(procedimento fracassado), ou ainda deserto a Administração poderá contratar a proposta obtida na pesquisa de preços realizada anteriormente e realizar a contratação fora deste procedimento, observados para tanto, as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.2- Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Cornélio Procópio, 29 de maio de 2024.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

ANEXO 1
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(anexar na plataforma até o horário limite de cadastro de proposta)

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1– Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

1.2 - O documento acima deverá estar acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.1.1 - Para aceitação do cartão de CNPJ, dentre as atividades listadas deverá constar atividade compatível com o objeto que se pretende contratar, sob pena de inabilitação.

2.2- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

2.3- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

ANEXO 2
MODELO DE FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Nº do item:
Especificação:
Valore unitários e totais
Prazo de validade da proposta: 30 (trinta) dias.
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006. (caso enquadre).
Data:

POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE SOB QUALQUER FORMA.

O vencedor, deverá anexar os documentos de habilitação depois da “aceitabilidade da proposta”

ANEXO 3
MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

Ao Município de Cornélio Procópio-PR.

Prezados Senhores,

Ref.: DISPENSA Nº 033/24– FORMA ELETRÔNICA -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo relacionados, devidamente adequados à fase de lances ocorrida na plataforma eletrônica.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:
- REPRESENTANTE E CARGO:
- CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:
- ENDEREÇO E TELEFONE:
- E-MAIL:
- AGÊNCIA E NÚMERO DA CONTA BANCÁRIA:

2- DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – Descrição detalhada do objeto conforme ofertado na ficha técnica, com preços unitários e totais com no máximo 2 (duas) casas decimais, conforme oferta final na disputa de preços.

3 - VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

4 - DECLARAÇÃO: Declaração/Declaramos que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, tais como os encargos obrigações sociais, impostos, taxas, fretes, referente ao fornecimento do objeto deste edital.

LOCAL E DATA

_____ assinatura _____

Nome do responsável legal da empresa

RG. _____

CPF. _____

OBS: Papel Timbrado, carimbo do CNPJ

ANEXO 4
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2024

PROCESSO Nº 121/2024

DISPENSA Nº 033/2024 - FORMA ELETRÔNICA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Minas Gerais, 301, inscrita no CNPJ sob o nº 76.331.941/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito **Amin José Hannouche**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 521.746.549-20, portador da cédula de identidade RG nº 31.039.282 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Espírito Santo, Centro, Cornélio Procópio-PR.

CONTRATADO: _____ (qualificação)

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1– Este instrumento tem por objeto a contratação de seguro veicular com as seguintes condições:

1.2 – ASSISTÊNCIA 24 HORAS SEM LIMITE DE KM (GUINCHO E TÁXI).

COBERTURAS MÍNIMAS – R\$	
COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO	100% Tabela FIPE
DANOS MATERIAIS	100.000,00
DANOS CORPORAIS	100.000,00
DANOS MORAIS	20.000,00
APP - MORTE (POR OCUPANTE)	10.000,00
APP – INVALIDEZ (POR OCUPANTE)	10.000,00

ITEM	IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO	FRANQUIA VALOR	PRÊMIO
---	---	---	---

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, todos os documentos exigidos no Edital de origem, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O preço para a execução do objeto deste contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, sendo que o valor é de R\$ _____ (_____).

3.2 – O preço contratado compreende todos os custos necessários à prestação do serviço, inclusive os referentes às despesas das relações trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, frete e quaisquer outras despesas e encargos necessários à sua correta execução, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida à CONTRATADA além do valor ora estipulado.

3.3 - O preço proposto não será reajustado durante o período de contratação, salvo, se ocorrer algumas das hipóteses previstas na LF nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Fica estabelecido que os veículos passam a estar segurados a partir da data da emissão deste contrato.

10.2 – O CONTRATADO emitirá documento para o processamento do pagamento do prêmio, que se fará no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento.

10.2.1- A fatura deverá ser emitida para: MUNICIPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO, CNPJ. 76.3331941/0001-70, , Av. Minas Gerais, 301, Centro, Cornélio Procópio-PR.

10.2.2 - A NOTA FISCAL DEVERÁ ATENDER A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2145 DE 26/06/2023 DA RECEITA FEDERAL. (a ausência implicará em devolução da Nota fiscal para correção)

10.3 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela PMCP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo os juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas será reconhecida com as dotações orçamentárias: (568) 10.001.04.122.0002.2117.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres); (720) 16.001.20.605.0005.2161.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres).

CLÁUSULA SEXTA – DA APÓLICE E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 – O prazo do seguro/apólice é de 12 (doze) meses;

6.2 - O prazo de vigência do Contrato Administrativo será de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado ao previsto na LF nº 14.133/2021 e alterações posteriores, SE comprovada a vantajosidade.

6.2.1 – Se durante a vigência não ocorrerem sinistros, as referidas prorrogações poderão ser firmadas com valores reduzidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Manter durante toda a vigência deste instrumento, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2 - Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto.

7.3 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

7.4 - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Além das naturalmente decorrentes deste instrumento, são obrigações da CONTRATANTE, durante todo o prazo de vigência contratual:

I - Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato;

II - Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência, solicitar fundamentadamente, à CONTRATADA, providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

- III - Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessárias ao fiel cumprimento do contrato;
- IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, bem como estimular sua eficiência, receber e apurar reclamações de qualquer natureza;
- V - Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no contrato;
- VI - Aplicar as penalidades legais e contratuais cabíveis;
- VII - Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços.
- VIII - Documentar as ocorrências referentes ao Contrato.
- IX - Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADE

9.1 - A CONTRATADA é responsável direto e exclusivo pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil, criminal por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros.

9.2 - A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

10.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento do CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O fornecedor/prestador sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, da Lei 14.133/2021 e responsabilidades civil e criminal:

a) 5,0 % (cinco vírgula zero por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

b) Até 20% (vinte vírgula zero por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

c) A frequente ocorrência de atraso injustificada ou justificada pela licitante, referente à entrega do objeto, reserva-se o direito a Contratante além das penalidades previstas nesta cláusula, garantido a licitante o contraditório e a ampla defesa.

11.2 - Ao fornecedor/prestador que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o instrumento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

11.5 - Excepcionalmente, “*ad cautelam*”, o Município poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - A CONTRATANTE se reserva no direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

a) Quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INTEGRAÇÃO DO EDITAL À PROPOSTA DO VENCEDOR

13.1 Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o processo licitatório, Dispensa nº 033/2024 – Forma Eletrônica e seus anexos, aplicando-se no que couber a LF nº14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pela legislação aplicável e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TOLERÂNCIA

15.1 - Se qualquer das partes Contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

17.2 - São partes integrantes deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e o edital sob Dispensa nº033/2024 o precedeu.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

17.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma.

Cornélio Procópio, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Amin José Hannouche
Prefeito

CONTRATADO
Representante Legal